=-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 109/2022.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao lhes encaminhar para apreciação mais um projeto de lei manifesto a todos os meus cumprimentos e passo a expor o que segue.

Com o objetivo de melhorar a estrutura do Centro Municipal de Eventos Dorothea Coswig Buss surgiu a ideia de instalar ali um equipamento para disponibilizar água quente que poderá ser utilizada para preparo de chimarrão, por exemplo.

Então, como se diz, o Crédito Adicional Especial de que se trata o projeto de lei 109/2022 será para a aquisição de um chimaródromo.

Isto posto, dado a importância do equipamento e a utilidade que pretende-se dar a ele, contamos desde já com o nosso apoio na aprovação de mais esta proposta legislativa.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 28 de julho de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***À Sra.***

***Jodele Vahl Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 109, DE 28 DE JULHO DE 2022.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2022.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2022, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

07 – Setor de Atividades Culturais

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0407 – Patrimônio e Cultura

2.423 – Desenvolvimento Cultural e Patrimonial

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

07 – Setor de Atividades Culturais

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0407 – Patrimônio e Cultura

2.423 – Desenvolvimento Cultural e Patrimonial

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 28 de julho de 2022.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal